



LEI MUNICIPAL Nº 664/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2026, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2026, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 647, de 25 de agosto de 2025.

§2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com



CONDADO
Governo que Avança!

destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado-PB, 23 de fevereiro de 2026.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



CONDADO
Governo que Avança!